



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Art. 1º O art. 7º do Projeto de Lei nº 042/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal ou órgão equivalente, conforme previsão anual”.

Chapada Gaúcha – MG, 31 de outubro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Autor

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>163/2025</u>
Data do Protocolo	<u>07/11/25</u>
Hora do Protocolo	<u>10:05</u>
	
Funcionário Responsável	